



# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

Prefeito Edvan Brandão de Farias

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição BAC20210111 Bacabal - MA, 11/01/2021

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.bacabal.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.bacabal.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão de Farias

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro - Bacabal - Maranhão - CEP: 65700-000

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [dom@bacabal.ma.gov.br](mailto:dom@bacabal.ma.gov.br)

Site: [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº:  
Proc. nº:

## Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021-SRP - CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal, Estado do Maranhão, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto Registro de Preços para Eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo destinados a atender a demanda da Administração Pública do município de Bacabal/MA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 22 de janeiro de 2021, às 08h:00min (oito horas), no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) com cópia para [cpl.bacabal@hotmail.com](mailto:cpl.bacabal@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3621-0533. Esclarecimentos adicionais na sede da Prefeitura Municipal. Bacabal/MA, 11 de janeiro de 2021. CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA. Pregoeiro Municipal.

### EXTRATO RESPOSTA DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 010901/2020. PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2020. RECORRENTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS sob CNPJ n.º 61.198.164/0001-60. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada na prestação dos serviços de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias e motolâncias) pertencente à frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192 e Secretaria Municipal de Saúde,

com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Bacabal/MA. Trata-se de recurso administrativo interposto por PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, contra inabilitação no Pregão Presencial nº 007/2020, cujo objeto é fornecimento de seguro para ambulâncias. Alega que houve análise equivocada dos documentos apresentados, uma vez que as certidões de regularidade fiscal com o Estado de São Paulo atestam a inexistência de débitos com o ICMS e que apresentou certidão positiva de Débitos Inscritos em Dívida Ativa com Efeito de Negativa relativos ao IPVA. É o relatório. O recurso não merece prosperar. O item 8.2.3.2 do edital determinou que os licitantes apresentassem certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos e da dívida ativa. Por débitos, se entende todo tipo de obrigação devida ao Estado, seja de natureza tributária ou não. A certidão tratada no edital é de caráter amplo. O recorrente apresentou apenas uma certidão, de caráter específico em relação ao ICMS do Estado de São Paulo. A outra certidão, positiva com efeito negativo, refere-se apenas a IPVA. ICMS e IPVA são apenas dois impostos passíveis de cobrança pelo Estado, o qual ainda pode cobrar ITCMD, taxas, contribuições de melhoria e contribuições sociais, e outras obrigações de natureza não tributária. No mesmo sentido, a Certidão Positiva de Débitos Inscritos em Dívida Ativa com Efeito de Negativa foi específica ao IPVA, não abrangendo todas as relações obrigacionais do Recorrente com o Estado. Frise-se que por ocasião da análise da fase externa do Pregão Presencial nº 07/2020 foi diligenciado junto à Secretária de Estado da Fazenda de São Paulo para que fosse confirmada a inexistência de débitos em nome do Recorrente. Não se obteve sucesso, indicando o sítio eletrônico a existência de débitos. Desta forma, julgo improcedente o recurso apresentado por PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pois efetivamente não se cumpriu o item 8.2.3.2 do edital, devendo ser mantida a decisão que o inabilitou no Pregão Presencial 007/2020. Encaminhe-se cópia integral deste julgamento ao Recorrente. Publique-se o resultado do recurso na imprensa oficial. Aguarde-se o prazo recursal do art. 109 da Lei 8.666/93. Após este prazo, sem que tenha havido recurso, ultimem-se os atos necessários do certame. Bacabal/MA, 11 de janeiro de 2021. JAMES SOARES DOS SANTOS. Secretário Municipal de Saúde. Portaria nº 09/2021.

## **Câmara Municipal**

### **PORTARIA Nº 01/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso XVI, do Art. 30 do Regimento Interno desta Casa.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Vereador Venâncio da Silva Costa para responder pela Tesouraria desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bacabal, em 04 de Janeiro de 2021

**Manuel Lima da Silva**

Presidente

### **PORTARIA 02/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

Nomeia o Pregoeiro e a equipe de apoio da Câmara Municipal de Bacabal, para o exercício de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BACABAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar JOAO BATISTA MELLO FILHO como pregoeiro da Câmara Municipal de Bacabal

Art. 2º - Para a equipe de apoio titular ficam designados os seguintes servidores, que deverão prestar assistência necessária ao Pregoeiro.